



EDITAL Nº. 02, DE 29 DE ABRIL DE 2016.
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS - ESAN
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL
SELEÇÃO DE CANDIDATOS A PROFESSOR SUBSTITUTO

A COMISSÃO ESPECIAL DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS (ESAN), CAMPUS CAMPO GRANDE, instituída pela Instrução de Serviço nº 22/2016, da Escola de Administração e Negócios, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Edital PREG nº 51, de 22 de abril de 2016, na Lei nº 8.745/1993, na Lei 9.849/1999; Resolução COEG nº 21/2011 e nº 96/2011, Parecer PROJUR nº 105/2003, Orientação Normativa nº 5/2009/SRH/MP, Nota Técnica nº 494/2009/COGES/DENOP/SRH/MP, Decretos nº 7.485/2011 e nº 8.259/2014 e CI Nº 47/2016/CAA/PREG, torna público o presente Edital para seleção de candidatos a **Professor Substituto**.

1. INSTITUTO / CENTRO / CAMPUS / FACULDADE, ÁREA / SUBÁREA, CARGA HORÁRIA, CLASSE E DURAÇÃO PREVISTA DO CONTRATO:

ESCOLA	ÁREA / SUBÁREA	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	CLASSE	DURAÇÃO PREVISTA DO CONTRATO
CAMPO GRANDE/MS					
ESAN	Ciências Sociais Aplicadas / Administração / Ciências Contábeis	40	01	Auxiliar, nível I, com Doutorado	22/09/2016

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A INSCRIÇÃO:

2.1. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar **cópia autenticada** dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade ou, no caso de estrangeiro o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE)
- Título Eleitoral, dispensado no caso de estrangeiro;
- Certidão de Quitação Eleitoral obtida por qualquer Cartório Eleitoral ou pela Internet: www.tse.gov.br (para brasileiros);
- Cartão de Cadastro de Pessoa Física (CPF) da Receita Federal;
- Comprovação de quitação com o Serviço Militar (para os homens), dispensado no caso de estrangeiro;
- Curriculum vitae com os comprovantes correspondentes;

2.2. Formação Exigida (Requisitos):

Para a classe de **Professor Auxiliar, nível I, com Doutorado:**

Diploma de Graduação em Administração ou em Ciências Contábeis; Título de Mestre *Stricto Sensu* em Administração ou em Ciências Contábeis; e Título de Doutor em Administração ou em Ciências Contábeis;

Para a classe de **Professor Auxiliar, nível I, com Mestrado:**



Diploma de Graduação em Administração ou em Ciências Contábeis; e Título de Mestre *Stricto Sensu* em Administração ou em Ciências Contábeis.

Para a classe de **Professor Auxiliar, nível I, com Especialização:**

Diploma de Graduação em Administração ou em Ciências Contábeis; e Título de Especialização *Lato Sensu* em áreas afins da Administração;

Para candidatos **com Especialização:** diploma de graduação e certificado de Pós-graduação *lato Sensu* e Histórico Escolar;

- O diploma de graduação poderá ser substituído por Certificado/Declaração de Conclusão do Curso, constando que o candidato cumpriu todos os requisitos para a outorga do grau.

2.3 O candidato será dispensado de apresentar o documento constante da letra “d”, se na Cédula de Identidade ou CNH constar o número do CPF de forma legível.

2.4 Na ausência de cópia autenticada o candidato deverá providenciar a apresentação do original para efeito de autenticação no ato da entrega da cópia, sob pena de não aceitação do documento.

2.5 Caso não haja candidato inscrito com a titulação estabelecida neste Edital, poderão inscrever-se candidatos com titulação inferior, em datas fixadas neste Edital.

2.6 Não serão aceitos documentos transmitidos via fax, e-mail ou por quaisquer outro meio de envio de mensagens eletrônicas.

2.7 A inscrição deverá ser efetuada pessoalmente ou através de procuração simples, acompanhada da cópia do documento de identidade do procurador, na Secretaria do Curso de Graduação em Administração, da Escola de Administração e Negócios (ESAN), Unidade 10, Portão 4, do Campus de Campo Grande, MS;

2.8 Não serão aceitos pedidos de inscrição incompletos, nem em caráter condicional, quanto a documentação, sob pena de exclusão do candidato.

2.9 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar que não há impedimentos legais para assumir, imediatamente, o cargo estipulado no Edital da Comissão Especial, mediante a comprovação por declaração do órgão, identificando o cargo; sua natureza (nível superior, médio, intermediário, apoio, operacional, básico ou seus equivalentes) e, ainda, se exerce cargo de direção, função comissionada, função gratificada ou de natureza similar.

3. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO COMO PROFESSOR SUBSTITUTO:

Situações de impedimento para a contratação de Professor Substituto:

- Caso seja ocupante de cargo público federal integrante da carreira de magistério superior ou de nível fundamental e médio (antigos 1º e 2º graus) de que trata a Lei nº 7.596/1987, mesmo em licença para tratamento de interesses particulares ou qualquer outra licença;
- Caso seja ocupante de cargo, emprego ou função pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, **de categoria funcional de nível médio**, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;
- Caso já detenha cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
- Caso tenha acumulação lícita, ultrapasse as sessenta horas semanais na soma do(s) vínculo(s) já existentes e a carga horária do contrato de Professor Substituto;
- Caso tenha sido contratado nos termos da Lei nº 8.745/1993, com as alterações da Lei nº 9.849/1999, e que não tenha decorrido 24 meses do encerramento do último contrato;



- Caso já detenha dois vínculos com o serviço público, mesmo que a soma das cargas horárias atinja quarenta horas semanais;
- Ter sido professor substituto da UFMS ou ter trabalhado, com contrato temporário, em outro órgão federal nos últimos 24(vinte e quatro) meses, anteriores a data deste Edital.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

4.1. Descrição Sumária das atividades

Compete ao professor elaborar, aplicar e acompanhar o planejamento das atividades, em observação aos objetivos de ensino da UFMS, por meio de metodologia específica para cada turma, visando preparar os alunos para uma formação geral na área específica, analisar a classe como grupo.

4.2. Atribuições

- a) participar da elaboração e cumprimento do Plano de Ensino da disciplina em conformidade com o Projeto Pedagógico dos Cursos para os quais suas disciplinas forem oferecidas;
- b) ministrar o ensino sob sua responsabilidade, em conjunto com os demais docentes, cumprindo integralmente o Plano de Ensino da disciplina e sua carga horária;
- c) utilizar metodologias condizentes com a disciplina, buscando atualização permanente;
- d) observar a obrigatoriedade de frequência e pontualidade às atividades didáticas;
- e) registrar, em diário de classe, a frequência dos alunos nas disciplinas;
- f) organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento escolar dos alunos;
- g) apresentar as frequências, as notas das avaliações e os resultados de sua disciplina, na forma e nos prazos previstos;
- h) elaborar Relatórios de Atividades do Semestre, obedecendo aos prazos previstos nas normativas da ESAN/UFMS;
- i) zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza;
- j) cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela ESAN/UFMS; e
- k) executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato.

5. LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

5.1 A inscrição é **gratuita** e deverá ser efetuada pessoalmente ou através de procuração simples, acompanhada da cópia do documento de identidade do procurador, **no dia 11 de maio de 2016, das 8h às 11h e das 14h às 16h, para candidatos com a titulação de Doutorado**, na Secretaria do Curso de Graduação em Administração, da Escola de Administração e Negócios (ESAN), Unidade 10, Portão 4, situado na Avenida Senador Filinto Muller, 1550, Vila Ipiranga, CEP: 79.074-460, Campo Grande (MS);

5.2. Caso não haja candidatos inscritos com o título de Doutor, poderão inscrever-se **no dia 12 de maio de 2016, das 8h às 11h e das 14h às 16h, candidatos com titulação de Mestre;**

5.3. Caso não haja candidatos inscritos com o título de Mestre, poderão inscrever-se **no dia 13 de maio de 2016, das 8h às 11h e das 14h às 16h, candidatos com titulação de Especialização;**

5.4. Não serão aceitos pedidos de inscrição incompletos, nem em caráter condicional, quanto à documentação, sob pena de exclusão do candidato.



5.5 Será publicada Ata de Deferimento e Indeferimento das inscrições, **até às 17h, do dia 13 de maio de 2016**, na Secretaria do Curso de Graduação em Administração, da Escola de Administração e Negócios (ESAN), Unidade 10, Portão 4, do Campus de Campo Grande, MS.

5.6. As inscrições indeferidas pela Comissão Especial Seleção de Candidatos a Professor Substituto poderão receber requerimento de interposição e para impetração de recurso, **até as 17h, do dia 13 de maio de 2016**, na Secretaria do Curso de Graduação em Administração, da Escola de Administração e Negócios (ESAN), Unidade 10, Portão 4, do Campus de Campo Grande, MS.

6. TIPOS E HORÁRIOS DAS PROVAS:

6.1 – O processo seletivo será realizado, através de prova escrita objetiva, didática e de apreciação de títulos;

6.2 – A relação com os nomes dos candidatos homologados, local, data e horários das provas será divulgada, **até às 17h, do dia 13 de maio de 2016**, na Secretaria do Curso de Graduação em Administração, da Escola de Administração e Negócios (ESAN), Unidade 10, Portão 4, situado na Avenida Senador Filinto Muller, 1550, Vila Ipiranga, CEP.: 79.074-460, Campo Grande (MS);

6.3 – O sorteio do tema da prova escrita dar-se-á, **às 8 horas, do dia 16 de maio de 2016**, na Sala 02 (Henry Fayol), Unidade 10, da Escola de Administração e Negócios (ESAN). Depois do sorteio, o(s) candidatos terá(ão) 1 hora para consultas. A aplicação da Prova Escrita iniciar-se-á 60 minutos após o sorteio dos temas;

6.4 - A Prova Didática será realizada, **no dia 17 de maio de 2016, às 8 horas**. O sorteio do tema da prova didática dar-se-á logo após a escolha do tema da prova escrita;

6.5 – A Prova de Títulos será realizada, **no dia 18 de maio de 2016, até às 15h**.

6.6 – A Ata com o resultado final será divulgada pela Secretaria na Secretaria do Curso de Graduação em Administração, da Escola de Administração e Negócios (ESAN), Unidade 10, após o término dos trabalhos da seleção, com o prazo final previsto para **até às 17h, do dia 18 de maio de 2016**.

7. PROGRAMA PARA AS PROVAS ESCRITA E DIDÁTICA:

1. Ativo;
2. Passivo;
3. Patrimônio Líquido;
4. Avaliação e Mensuração de Ativos, Passivos e PL;
5. Reconhecimento e Mensuração de Receitas e Despesas;
6. Demonstrações contábeis obrigatórias;
7. Custos fixos, variáveis, diretos e indiretos;
8. Métodos de Custeio – Absorção, Direto/Variável e ABC;
9. Custo Padrão; e



10. Custo para decisão – Grau de Alavancagem, Ponto de Equilíbrio e Margem de Segurança Operacional.

8. BIBLIOGRAFIA PARA AS PROVAS ESCRITA E DIDÁTICA:

Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC. Disponível em:

<<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos>>.

GARRISON,R;NORREN, E. **Contabilidade gerencial**. Rio de Janeiro: LTC Editora, 2001.

HORNGREN,C. **Contabilidade de custos**. Rio de Janeiro: Prentice Hall, 2004.

IUDÍCIBUS, Sérgio, MARTINS, Eliseu, GELBCKE, Ernesto Rubens e SANTOS, Ariovaldo dos. **Manual de Contabilidade Societária**: Aplicável a todas as Sociedades de acordo com as Normas Internacionais e do CPC. São Paulo: Atlas, 2010.

MARTINS, E. **Contabilidade de custos**. Rio de Janeiro: Atlas, 2010.

PADOVESE, Clovis Luis. **Manual de Contabilidade Básica**: Contabilidade Introdutória e Intermediária. Texto e Exercícios. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

PERES JÚNIOR, José Hernandez e OLIVEIRA, Luis Martins de. **Contabilidade avançada**. 5 ed. São Paulo: Atlas, 2008.

Em Campo Grande, MS, 29 de abril de 2016

Prof. Dr. Jose Aparecido Moura Aranha
Presidente da Comissão Especial

Prof. Dr. Luiz Miguel Renda dos Santos
Membro

Prof. Dr. Alberto de Barros Aguirre
Membro

Téc. Adm. Wesley Felipe de Moura Duarte
Membro